

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## PROJETO DE LEI Nº 998, DE 2024

Institui a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Logística Reversa de Painéis Fotovoltaicos .

**Autor:** Deputado BENES LEOCÁDIO

**Relator:** Deputado HILDO ROCHA

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende instituir a Política de Incentivo ao Desenvolvimento de Logística Reversa de Painéis Fotovoltaicos, com o objetivo de impulsionar a pesquisa, a inovação tecnológica e a implementação dos processos de reaproveitamento, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos painéis utilizado em sistemas de geração de energia elétrica a partir da fonte solar.

Assim, a proposição estabelece um conjunto de diretrizes e objetivos orientadores da política, define instrumentos a serem empregados na consecução desses objetivos, e impõe algumas obrigações à administração pública em sua normatização e gestão.

Por fim, o projeto altera pontualmente o inciso VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, para incluir explicitamente os painéis fotovoltaicos entre os produtos para os quais os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.



\* C D 2 5 4 0 2 4 1 0 4 0 0 \*

O projeto foi distribuído à Comissão de Minas e Energia, à Comissão de Desenvolvimento Urbano e à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para apreciação de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação, para avaliação da adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para apuração da constitucionalidade e da juridicidade da proposta.

Na Comissão de Minas e Energia, em 20/06/2024, foi apresentado o parecer do Relator, Deputado Lafayette de Andrade, pela aprovação, com emenda e, em 03/07/2024, aprovado o parecer.

O projeto está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, e tramita no regime ordinário.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise propõe criar a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Logística Reversa de Painéis Fotovoltaicos. A iniciativa busca promover a pesquisa, a inovação tecnológica e a implementação de processos sustentáveis para o reaproveitamento, reciclagem e descarte final adequado dos painéis utilizados na geração de energia solar.

Sabemos que, nos últimos anos, a geração de energia a partir da fonte solar tem ampliado significativamente sua participação na matriz energética do Brasil. Esse avanço se deve, em grande parte, à redução dos custos de compra e instalação dos sistemas fotovoltaicos, aliada ao encarecimento generalizado da energia elétrica.

Apesar de as placas solares possuírem longa durabilidade — podendo superar três décadas —, chega o momento em que sua eficiência cai a ponto de exigir a substituição por novos equipamentos. Tal necessidade traz



\* C D 2 5 4 5 0 2 4 1 0 4 0 0 \*

consigo o desafio de definir formas adequadas de reaproveitar, reciclar ou descartar os painéis antigos.

Como a disseminação da energia solar é um fenômeno recente, o problema do descarte em larga escala ainda não se manifesta plenamente, mas tende a se tornar realidade em breve. Diante disso, cabe ao Poder Público antecipar-se, elaborando políticas que estimulem a organização de cadeias de coleta, armazenamento, reaproveitamento e reciclagem desses materiais, a fim de reduzir impactos ambientais, sociais e econômicos.

Nesse quadro, o projeto em exame define princípios, diretrizes e instrumentos da nova política, além de atribuir responsabilidades à administração pública em sua regulamentação e execução. Ademais, altera o inciso VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, para incluir expressamente os painéis fotovoltaicos entre os produtos sujeitos à logística reversa obrigatória por parte de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, independentemente dos serviços públicos de limpeza urbana.

No âmbito da Comissão de Desenvolvimento Urbano, entendemos que a proposta é plenamente meritória e deve ser aprovada. Ademais, destacamos de que a emenda aprovada na Comissão de Minas e Energia também merece nosso voto pela aprovação, uma vez que visa aprimorar adequadamente o texto da proposição.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 998, de 2024, com a emenda aprovada na Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado HILDO ROCHA  
 Relator

2025-18983



\* C D 2 2 5 4 5 0 2 2 4 1 0 4 0 0 \*